



Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 8/2026

Timóteo, 03 de março de 2026.

Parecer Único					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: SPE MSA TRINDADE MINERAÇÃO LTDA			CPF/CNPJ: 42.525.894/0001-83		
Endereço: Fazenda Trindade, SN			Bairro: Zona rural		
Município: Barão de Cocais	UF: MG		CEP: 35.970-000		
Telefone: (31) 2520-3949		E-mail: protocolo@geomineral.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Fazenda Jequitibá Empreendimentos Agropecuários LTDA			CPF/CNPJ: 30.796.446/0001-35		
Endereço: Fazenda Jequitibá			Bairro: Zona rural		
Município: São Pedro dos Ferros	UF: MG		CEP: 35.360-000		
Telefone: (31) 3837-1524		E-mail: protocolo@geomineral.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fura Olho e Trombetas			Área Total (ha): 14,1843 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 058602.2.0014003-1 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Barão de Cocais/MG			Município/UF: Barão de Cocais-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105400-4B6BA8E3573E4DFFA4EAD5EC7A2D39FC					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0126349		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0126349	ha	23 K	656651 656624	7794307 7794293

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Implantação de estrutura para captação de água.	Captação de água	0,0126349 ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Não se aplica			
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 29/07/2025

Data da vistoria: 03/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: 05/01/2026

Data do recebimento de informações complementares: 03/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 05/03/2026

2. Objetivo

O empreendimento SPE MSA Trindade Mineração LTDA está localizado na região de Gongo Soco, em área de propriedade da Gerdau Açominas S.A.

As áreas de lavra, UTM, pilha de estéril/rejeito e apoio estão localizadas nos limites com a propriedade vizinha e dentro desta propriedade há um ponto de captação de água, sendo assim, a empresa fez um acordo com o proprietário para captar água no local.

Como a intervenção anterior não havia licença, o processo foi conduzido como DAIA Corretivo, foi lavrado um auto de infração que está anexo ao processo, e depois de pago e apresentado o DAE pelo empreendedor demos continuidade à análise do processo.

A nova intervenção tem como finalidade a passagem de uma nova tubulação para realizar captação de água, substituindo a tubulação antiga que esta no local.

O objetivo deste parecer é analisar um requerimento para regularização de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP referente a 0,0126349 ha. A propriedade onde foi realizada a intervenção é denominada Fura Olho e Trombetas, tem uma área que mensura 14,1699 ha e 0,7085 módulos fiscais e está localizada no município de Barão de Cocais-MG.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

A propriedade onde foi realizada a intervenção é denominada Fura Olho e Trombetas e está localizada no município de Barão de Cocais-MG.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3105400-4B6B.A8E3.573E.4DFF.A4EA.D5EC.7A2D.39FC

- Área total: 14,1699 ha

- Área de reserva legal: 3,0774 ha

- Remanescente de vegetação nativa: 8,3726 ha

- Área de preservação permanente: 0,8867 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 5,7657 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada:
() A área está em recuperação:
() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matricula: 058602.2.0014003-1

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal é composta de um fragmento de vegetação nativa que está protegido e preservado, encontra-se em estágio médio de regeneração natural. A reserva legal é passível de aprovação para o deferimento deste processo.

- Parecer sobre o CAR:

O CAR da propriedade tem áreas destinadas à Reserva Legal, Remanescente de Vegetação Nativa, Área de Preservação Permanente e uso antrópico consolidado. O CAR tem uma propriedade cadastrada no nome de FAZENDA JEQUITIBA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção ambiental em APP, sem supressão de vegetação nativa em área referente a 0,0126349 ha, está sendo requerida para a instalação de uma nova infraestrutura de captação de água, esta captação visa atender às necessidades do empreendimento para a aspersão de vias, visando o controle da emissão de poeira gerada pelas atividades, bem como o fornecimento de água para uso humano no empreendimento.

Há no local uma infraestrutura de captação de água, instalada pela comunidade local, a infraestrutura está degradada, não sendo possível reutilizá-la, fazendo-se necessário substituição por novos equipamentos.

Não houve supressão de vegetação.

Taxa de Expediente: 1401360423427, pago o valor de 851,77 no banco do Brasil na data de 21/07/2025.

Taxa florestal: Não se aplica.

Auto de Infração: 9300608530158 no valor de 2974,88 pago no Banco do Brasil na data de 03/03/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

Número do ANM: 001.978/1935

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: É considerada alta pelo IDE Sisema.

- Prioridade para conservação da flora: É considerada baixa pelo IDE Sisema.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: É considerada especial pelo IDE Sisema.

- Unidade de conservação: Não está inserida em área de unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida em área indígena ou quilombola.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não se aplica

- Atividades licenciadas: Não se aplica

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: Não se aplica

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota na área da propriedade na data de 03 e 04/03/2026, quando foi utilizado em especial software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de Castrado Ambiental Rural-SICAR e Fonte: Rede MAIS/MJSP, inclui material © (ano) Planet Labs Inc. Todos os direitos reservados.

Foram observadas intervenções realizadas na forma de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e a área de compensação que é próxima à área de intervenção.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** A topografia na propriedade se apresenta de forma plana a ondulada, a área da intervenção se encontra com variações de altitude entre 750 e 780 metros de elevação.

- **Solo:** Os solos que ocorrem na propriedades são Argissolo vermelho-amarelo distrófico.

- **Hidrografia:** Os principais corpos d'água existentes na região são Represa do Rio Manso, Represa da Usina Hidrelétrica de Peti, Represa Ouro Branco (ou Barragem Soledade) e Lagoa dos Ingleses pertencem à Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica na tipologia Floresta Estacional Semidecidual, situada na porção meridional da Cadeia do Espinhaço, mais especificamente no Quadrilátero Ferrífero.

Não houve supressão de vegetação nesta intervenção, não haverá supressão de vegetação, o tubo para a captação de água passará entre as árvores, e a outra parte da área a ser intervinda é pastagem.

- Fauna:

Na área da intervenção tem espécies da fauna **criticamente em perigo** que são: *Nirodia belphegor*, *Crax blumenbachii*, *Crax fasciolata* e *Crax blumenbachii*.

Em perigo: *Conopophaga lineata* e *Dysithamnus plumbeus*

Vulnerável: *Thamnophilus caerulescens*, *Platyrinchus mystaceus*, *Chrysocyon brachyurus*, *Tapirus terrestres*, *Puma concolor* e *Heterodactylus lundii*.

Não houve supressão de vegetação, não haverá interferência com a fauna silvestre.

4.4 Alternativa técnica e locacional

O Estudo de alternativa técnica locacional foi apresentado, ele levou em consideração a área que já sofreu intervenção anteriormente, evitando assim supressão de vegetação e nova intervenção em APP. Foi considerado também os seguintes quesitos:

- A área de possível captação hídrica e potencial hídrico do local;
- A utilização de áreas com significativa alteração antrópica e de uso consolidado pela população;
- Uso de áreas sem cobertura florestal nativa facilitando a instalação das estruturas de tubulação para captação hídrica;
- Uso de áreas com a presença de estruturas previamente instaladas que podem ser reaproveitadas facilitando a operação logística de captação hídrica;
- Existência de Área de Preservação Permanente – APP;
- Cobertura vegetal e uso/ocupação da área;
- Potencialidade de impacto visual;
- Intervenção em áreas de relevância ambiental;
- Distância média de transporte.

Foram apresentadas as três alternativas no estudo de alternativa técnica locacional conforme solicita o órgão ambiental.

O estudo foi analisado e deferido.

5. Análise técnica

Esta sendo analisado um processo de regularização de intervenção ambiental sem supressão de vegetação em área de preservação permanente para substituição da tubulação para captação de água.

Foram apresentados os Estudos referentes ao processo, PIA, Estudo de Alternativa Técnica Locacional, arquivos shape, ARTs e Projeto de Compensação Ambiental. Os Estudos foram analisados e deferidos.

A taxa do processo foi paga, assim como o Auto de Infração que está inserida no processo.

Analisando a legislação vigente temos:

Dê acordo com o Decreto 47749/19 temos:

Das autorizações

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

Da compensação por intervenção em APP

Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I – recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

§ 1º – As medidas compensatórias a que se referem os incisos I, II e III deste artigo poderão ser executadas, inclusive, em propriedade ou posse de terceiros.

Art. 76 – A proposta de compensação ambiental por intervenção em APP prevista nos incisos I e II do art. 75 deverá ser obrigatoriamente instruída com:

I – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência a ser disponibilizado no sítio do IEF;

II – declaração de ciência e aceite do proprietário ou posseiro, acompanhada de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel, nos casos de compensação em propriedade de terceiros.

Na Resolução conjunta 3102/21 temos:

*Art. 24 – Será realizada vistoria técnica do imóvel para o qual tenha sido requerida autorização para intervenção ambiental, bem como das áreas propostas para compensação ambiental, **de forma remota**, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, ou presencialmente, em campo.*

Foi realizada vistoria remota na data de 04/03/2026, a área foi aprovada por estar em área degradada próximo a um fragmento florestal e área de preservação permanente.

Sendo assim, após análise do processo, entendemos que está de acordo com a legislação vigente e será encaminhado com sugestão de deferimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais

- Compactação do solo em áreas de acesso;
- Pequenos processos erosivos em áreas de circulação;
- Alteração do regime hídrico local;
- Perturbação de fauna aquática e do entorno;
- Risco de pisoteio em vegetação rasteira;
- Conflito com outros usuários da água.

Medidas mitigadoras

- Restringir o tráfego de veículos pesados;
- Usar trilhas já existentes;
- Implantar barreiras físicas (ex: pedras, mantas) e drenagem superficial controlada;
- Monitorar a vazão do corpo hídrico e ajustar a captação em períodos de estiagem;
- Utilizar bombas de baixo ruído, criar isolamento físico e acústico ao redor do equipamento, e evitar intervenções durante os períodos de maior atividade faunística (início da manhã e entardecer);
- Delimitar as áreas de acesso com barreiras físicas e instalar placas informativas, orientando a equipe a utilizar exclusivamente os caminhos definidos, evitando a circulação fora das trilhas estabelecidas;
- Solicitar e manter atualizada a outorga de uso da água; e dialogar com as comunidades locais.

6. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. Conclusão

Sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para regularização de Intervenção Ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área referente a 0,0126349 ha, da empresa SPE MSA Trindade Mineração Ltda na propriedade Fura Olho e Trombetas localizada no município de Barão de Cocais-MG.

Encaminhamos à deliberação da autoridade competente, à Senhora Supervisora Regional da URFbio Rio Doce, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual 47.892 de 24 de março de 2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, o presente Parecer Único não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pelo mesmo.

8. Medidas compensatórias

O processo de compensação foi apresentado no PRADA, que informa que serão plantadas 14 de mudas de espécie nativa na área equivalente à área da intervenção ambiental que mensura 0,0126349 ha.

A área onde será feita a compensação está localizada próxima à área de intervenção, ou seja, na mesma bacia e microbacia hidrográfica.

Foi analisado e deferido.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Não se aplica

10. Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA apresentado no processo, em uma área de 0,0126349 ha tendo como referência coordenadas UTM 656660 x - 7794237 y, 656672x -7794246y, 656664x -7794229y, 656676x - 77944237y, UTM, Sirgas 2000) plantando 14 mudas de espécies nativas e implantando os tratos culturais, na modalidade plantio total.	180 dias após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental (observado o período chuvoso)
2	Apresentar relatório técnico, com anexo fotográfico, após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após execução do PTRF da condicionante anterior..
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais foram os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Até o último dia útil de cada ano de vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Karla Machado
MASP: 1178468-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Karla Machado Soares, Servidora**, em 06/03/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134373141** e o código CRC **CD374136**.

Referência: Processo nº 2100.01.0026772/2025-97

SEI nº 134373141